

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 396/2024-GP

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Venha-Ver/RN crédito especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Projeto Atividade		
Orgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2151 - Apoio ao Setor Audiovisual	16.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2152 - Apoio as Demais Ações Culturais	8.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte	1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	8.000,00

Art. 2º - O Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 07 de março de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 10CC376A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>